



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1328/15

Data 28/10/15

PUBLICADO EM:

29-10-2015
Jornal Paraná do Brasil
Página 110
Edição 2259
[Assinatura]
Ass. Responsável

Súmula: Reconhece a existência do cargo de Diretor, e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida a existência do cargo de Diretor e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o diretor e vice-diretor, respectivamente.

Art. 2º. O cargo será exercido por professor Municipal enquadrado nos níveis PD-II- ou PD-III-, da Lei nº 234/03, de 03/09/03.

Parágrafo único. A escolha será de conformidade com a Lei nº 234/03 de 03/09/03, (Estatuto do Magistério) e suas alterações, e as nomeações serão feitas por Decreto, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os titulares dos cargos receberão as vantagens do § 1º, do artigo 33, da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela do vencimento de referência ocupada pelo profissional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL